



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI Nº 1.322/2002.
DE 28 DE MARÇO DE 2.002.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

ARTIGO 1º- Fica criado no quadro de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Taquarituba, o seguinte cargo com a respectiva remuneração:

CARGO	SALÁRIO
CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO	R\$580,00

ARTIGO 2º- Este cargo deverá ser ocupado exclusivamente por fiscal do quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º- O funcionário ocupante do presente cargo terá como atribuição primordial, a coordenação do departamento de fiscalização, assim como a promoção de ações visando o incremento da arrecadação de tributos municipais.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Taquarituba, 28 de Março de 2.002.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 28/03/02

Publicado no Jornal Taquary News
nº _____ de 04/04/02
10/04/02



Rua São Benedito, 366 - Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325
Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CNPJ 46.634.218/0001-07
E-Mail pmtaquarituba@taquarinet.com.br